

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5047/2016 – CAESA**

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 297 de 11/11/2016/CAESA**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual 2.648/2007, Decreto 7.892/2013, Decreto 5.016/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 044/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

I – DATA, HORA E LOCAL

1.1. As propostas serão recebidas a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá-DOE/AP, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção pregão eletrônico.

- **Recebimento das propostas de preço:** a partir da publicação do aviso na imprensa oficial, até as **09h00min do dia 23 de maio de 2017**. (horário de Brasília).
- **Abertura das propostas:** às **09h15min do dia 23 de maio de 2017**. (horário de Brasília).
- **Início da sessão de disputa de preços:** às **10h30min do dia 23 de maio de 2017**. (horário de Brasília).

1.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro. Maiores informações pelo e-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com

II – DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa(s) especializada(s) no FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS, destinados ao tratamento de água dos Sistemas de Abastecimento da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA, conforme especificações, cronograma de entrega e estimativas de quantidades e demais condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.**

2.2. As quantidades são estimativas máximas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - prevalecerão sempre a descrição deste Edital e seus anexos.

III – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93;
- 3.4.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) ao **Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis** anteriores à **data** fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: caesa.cpl.ap@gmail.com
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “DOCUMENTOS”, e também pelo por resposta do e-mail caesa.cpl.ap@gmail.com

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
 - comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.
- 4.2.** Para participar deste **pregão eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste **Edital**.
- 4.3. Não poderão concorrer neste Pregão:**
- 4.3.1.** Licitante cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, mantenham qualquer vínculo funcional junto ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.3.2.** Empresas que se encontrem sob: falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não instaladas no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a CAESA;
- 4.3.3.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.4.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**
- 4.4.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, conforme **art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993**.
- 4.5. Das Condições de Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
- 4.5.1.** Para efeitos da **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4.5.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.4. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.5.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.5.6. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.5.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.5.1, para o exercício do mesmo direito;

4.5.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.5.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n° 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação a **declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.**

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br;

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

5.3. A chave para identificação e a **senha** terão validade de **01 (um) ano** e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil S/A**, devidamente justificada.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CAESA** ou ao **Banco do Brasil S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao **sistema eletrônico** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **pregão eletrônico**.

5.6. A participação no **pregão eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus **anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos.

5.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico “**www.licitacoes-e.com.br**”, com as respectivas especificações detalhadas do(s) objeto(s) conforme discriminado no item 2.1., deste Edital, de acordo com as descrições dos lotes especificados no Termo de Referência – Anexo I, preenchendo esta informação no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**” até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das mesmas;

6.1.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o(s) item(s), já considerados e inclusos todos os tributos de qualquer natureza, fretes, tarifas e demais despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto.

6.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **anexos**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **eletrônico** assumindo **como firmes e verdadeiras as propostas e lances**.

6.3. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, **obrigatoriamente** conforme a forma e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca, quantidade e prazo de entrega**, no que for aplicável, **bem como os valores unitários e totais** e, se for o caso, o respectivo anexo, consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais, bem como ser redigidas em língua portuguesa, **sob pena de desclassificação de sua proposta**.

6.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

6.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.**

6.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.8. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** do lote, observado as exigências estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

7.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio “www.licitacoes-e.com.br”;

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

IX – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.2. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

9.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

9.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

9.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

9.5. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

X - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

11.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

11.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.7. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou

empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação do Pregoeiro pela “**sala de disputa**” do sistema **licitacoes-e.com.br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XII - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

XIII - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a **LC nº. 123/2006**, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

13.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

13.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e **compatibilidade do preço** em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O licitante detentor do menor preço deverá, **no prazo de até 06 (seis) horas**, encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, **juntamente com a habilitação**, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

14.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**. Também nessa etapa, o **Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço menor**.

14.4. O proponente classificado em primeiro lugar deverá efetuar pelo sistema eletrônico, no campo “**DETALHAR PROPOSTA**” o valor **unitário** do **item**, readequado após a fase de lances.

XV - DA HABILITAÇÃO

15.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação, cópia autenticada em cartório, prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços readequada, para o endereço **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, Sala da CPL, Pregão Eletrônico nº. 007/2017 – CAESA, A/C. Andréia Duarte dos Santos – Pregoeira;**

15.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.3. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.

15.4. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

15.6. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

15.7.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

15.7.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.7.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.7.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;

15.8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

a) Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante:

a) A Receita Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

b) As Receitas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - CNDT.

c) Qualificação Técnica:

I - Atestado(s)/Declarações de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação, conforme Anexo III, do Edital.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

a - A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não **exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

b - A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

II. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade apresentado a DHP – Declaração de Habilitação Profissional dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000, sob pena de inabilitação.

II.1. Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um);

II.2. E/ou comprovar a existência de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

e) Documentação Complementar:

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - Anexo IV;

II - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Anexo V;

III - O representante legal da empresa licitante que assinar os documentos acima deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

IV - Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

XVI - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

16.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

16.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

16.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

16.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no **item 8.3., e demais procedimentos do item 8, do Edital.**

16.6. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitado.

XVII - DO ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados via sistema, no prazo de **06 (seis) horas** contados do encerramento da sessão pública;

17.2. As cópias autenticadas de toda documentação enviada por e-mail (caesa.cpl.ap@gmail.com) deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, à CAESA, **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198**, Sala do Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC, **Pregão Eletrônico nº 007/2017 – CAESA.** A/C ANDRÉIA DUARTE DOS SANTOS – (Pregoeira).

Empresa e CNPJ**Envelope I – PROPOSTA DE PREÇOS****Pregão Eletrônico nº 007/2017 - CAESA****CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC.****Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198****A/C Sr^a. Andréia Duarte dos Santos – (Pregoeira).****Empresa e CNPJ****Envelope II - HABILITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 007/2017 - CAESA****CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC.****Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198****A/C Sr^a. Andréia Duarte dos Santos - Pregoeira**

17.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

17.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada **VENCEDORA**;

17.5. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

XVIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretor-Presidente), para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XIX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

19.2. Fica assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões;

19.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

19.4. A falta de manifestação **imediata**, conforme o subitem 19.1, e **motivada** importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

19.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

19.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro **só serão submetidos à apreciação ao tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da CAESA**, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e de 14h30min às 18h00min, localizada na Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, **procedimento também adotado para os pedidos de impugnação**;

19.8. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

19.9. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

19.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XX - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

20.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXI - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

21.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

21.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

XXII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a CAESA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

22.2. A CAESA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação formal.

22.3. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

22.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (DOZE) MESES consecutivos, contados **a partir da assinatura do Termo Contratual**, eventualmente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

XXIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XXIV - DAS PENALIDADES

24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

24.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, ou ainda, se ficar caracterizado que o produto ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/1993.

24.4. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a CAESA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

XXV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

25.1. O produto deverá ser entregue conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08h00min horas às 17h00min horas, em dias úteis, nas condições solicitadas de acordo com a necessidade da empresa **em condições de transporte “CIF”**;

25.2. O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água da CAESA – ETAM – Rua Odilardo Silva, s/n, bairro do Trem, conforme necessidade da CAESA. O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de solicitação através da Ordem de Fornecimento no horário indicado na alínea “a”.

XXVI – DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

26.1. A cada lote do produto entregue serão executadas análises em uma amostra composta e representativa do lote. Os resultados da análise resultarão na aceitação ou rejeição da Cal Hidratada, após avaliação comparativa destes com as especificações técnicas e demais condições.

XXVII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

27.1. Licenças de operação emitida junto ao órgão Estadual de licenciamento ambiental, específica para os bens e/ou serviços, visando atender ao artigo 54 da Lei Federal nº 9.605.

27.2. Autorização expedida pela Gerência Executiva do IBAMA, ou órgão ambiental Estadual ou de recursos hídricos, baseada na legislação ambiental e demais normas relativas ao meio ambiente;

27.3. Certificado de Licença de Funcionamento, com autorização para exercer atividades que envolvam produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001, na validade;

27.4. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou de Química e de seu Responsável Técnico, quando se tratar de fabricante, distribuidor e/ou revendedor, na validade;

27.5. O fornecedor deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS na emissão de cada lote solicitado pela CAESA. Esse LARS deve ser feito por laboratório de 3ª parte, ou seja, nem da empresa que compra, nem da empresa que vende, garantindo a neutralidade de interesse e com reconhecimento dessa conformidade emitido pelo INMETRO.

XXVIII – DO PAGAMENTO

28.1. A **CAESA** pagará a contratada o valor correspondente ao fornecimento do material efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I e na minuta do Contrato – Anexo VI deste edital.

28.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

28.3. Caso a Contratada Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

28.4. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a **CAESA** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do

fornecimento. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

28.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

28.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CAESA.

XXIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Os recursos financeiros destinados ao objeto deste Edital estão previstos na Fonte – 01.11.200 – Conta 04.48.900 – Recursos a Receber de Clientes.

XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

30.3. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Amapá – DOE/AP.

30.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro subsidiado pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002

30.5. O pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

30.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas.

30.7. A homologação de resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

XXXI – DO FORO

31.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macapá por mais privilegiado que seja outro.

XXXII – DOS ANEXOS DO EDITAL

32.1 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI – Contrato.

Macapá-AP, 07 de abril de 2017

Andréia Duarte dos Santos
Pregoeira-CAESA
Portaria n.º 291/2016-CAESA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

No uso das atribuições conferidas pelo Estatuto da CAESA (Inciso IX, do artigo 38) e nos termos no Decreto nº 5.450/2005, das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, AUTORIZA a presente despesa,

Em: ____/____/____

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Diretor Presidente/CAESA

1 – OBJETO

1.1. A contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos químicos destinados ao tratamento de água dos sistemas de abastecimento da CAESA, conforme especificações, cronograma de entrega e estimativas de quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

Os serviços públicos de abastecimento devem fornecer sempre água de boa qualidade e dentro dos padrões de potabilidade, conforme estabelecido pela legislação vigente. Dentre as diversas etapas de tratamento de água estão os processos de: clarificação, desinfecção, correção de alcalinidade e fluoretação e em alguns casos é usado o ortopolifosfato para complexação dos íons metálicos. Entretanto, é imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos solicitados neste Termo de Referência, pois irão possibilitar uma melhor eficiência e eficácia no tratamento da água nos Sistemas de Abastecimento de Água da CAESA. Onde certamente eliminarão durante as etapas do processo microrganismos patogênicos a saúde humana.

2 – DISCRIMINAÇÃO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DOS PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Descrição do Material	Unid.	Quantidade Estimada
1	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro– $Al_2(SO_4)_3 \cdot 14H_2O$	kg	3.103.272
2	Cal Hidratada – $Ca(OH)_2$	kg	298.430
3	Fluossilicato de Sódio – Na_2SiF_6	kg	53.820
4	Cloro gás Liquefeito – Cl_2	kg	215.460
5	Polímero Aniônico AN 905	kg	1.500
6	Polímero Não iônico FA 920	kg	5.940
7	Pastilhas de Hipoclorito de Cálcio de Baixa Dissolução – $Ca(ClO)_2$ 65%	kg	15.000
8	Dicloroisocianurato de Sódio Anidro	kg	115.596
9	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido $Al_2(SO_4)_3 \cdot nH_2O$	kg	4.368.000
10	Ortopolifosfato de Sódio em Pó ou Granulado	kg	5.400

2.1 – Em relação aos produtos **Sulfato de Alumínio Isento de Ferro – $Al_2(SO_4)_3 \cdot 14H_2O$** (Item 1) e **Sulfato de Alumínio Isento de Ferro – $Al_2(SO_4)_3 \cdot nH_2O$** (Item 9), constantes na Tabela acima, fica assegurado à CAESA o direito de no interesse da administração, optar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, pela aquisição efetiva de apenas um (01) dos produtos mencionados ou partes dos dois produtos.

2.2 - Em relação aos produtos **Polímero Aniônico NA 905** (Item 5) e **Polímero Não iônico FA 920** (Item 6), constantes na tabela acima, fica assegurado à CAESA o direito de no interesse da administração optar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, pela aquisição efetiva de apenas um (01) dos produtos mencionados ou partes dos dois produtos.

2.3 – Com relação aos demais produtos da tabela acima (**itens de 2, 3, 4, 7, 8 e 10**) fica assegurado à CAESA o direito de no interesse da administração optar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, pela aquisição efetiva de cada produto mencionado.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1 – Especificações do Sulfato de Alumínio Isento de Ferro – $Al_2(SO_4)_3 \cdot 14H_2O$

3.1.1 – Material: Sulfato de Alumínio Isento de Ferro – $Al_2(SO_4)_3 \cdot 14H_2O$

3.1.2 – Especificações

Teor de Al_2O_3	Mínimo de 17%
Teor de Fe_2O_3	Máximo de 0,01%
Resíduos insolúveis	Máximo de 1,0%
Acidez livre (H_2SO_4)	Máximo de 0,5%
Basicidade (Al_2O_3)	Máximo de 0,4%
pH (Solução a 1%)	Entre 3,0 e 3,6

3.1.3 – Condições Gerais

3.1.3.1 – O sulfato de alumínio isento de ferro, objeto desta licitação, deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações vigentes, principalmente a Portaria nº 2914 de 12 dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

3.1.3.2 – A vida útil do produto é de 12 (doze) meses, com aprovação do Ministério da Saúde, nas condições ideais de armazenamento;

3.1.3.3 – Os valores especificados 3.1.2 são válidos para o momento de recebimento do produto pela CAESA;

3.1.4 – Embalagem

3.1.4.1. O produto deverá ser fornecido em sacos plásticos com 25kg.

3.1.5 – Aceitação e Rejeição

3.1.5.1. A cada lote do produto entregue serão executadas análises em uma amostra composta e representativa do lote. Os resultados da análise resultarão na aceitação ou rejeição do Sulfato de Alumínio isento de Ferro, após avaliação comparativa destes com as especificações técnicas e demais condições;

3.1a – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O produto deverá ser entregue conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08h00min horas às 17h00min horas, em dias úteis, nas condições solicitadas de acordo com a necessidade da empresa **em condições de transporte “CIF”;**

b) O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água da CAESA – ETAM – Rua Odilardo Silva, s/n, bairro do Trem, conforme necessidade da CAESA. O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de solicitação através da Ordem de Fornecimento no horário indicado na alínea “a”.

3.1b – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Licenças de operação emitida junto ao órgão Estadual de licenciamento ambiental, específica para os bens e/ou serviços, visando atender ao artigo 54 da Lei Federal nº 9.605.
- b) Autorização expedida pela Gerência Executiva do IBAMA, ou órgão ambiental Estadual ou de recursos hídricos, baseada na legislação ambiental e demais normas relativas ao meio ambiente;
- c) Certificado de Licença de Funcionamento, com autorização para exercer atividades que envolvam produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001, na validade;
- d) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou de Química e de seu Responsável Técnico, quando se tratar de fabricante, distribuidor e/ou revendedor, na validade;
- e) O fornecedor deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS na emissão de cada lote solicitado pela CAESA. Esse LARS deve ser feito por laboratório de 3ª parte, ou seja, nem da empresa que compra, nem da empresa que vende, garantindo a neutralidade de interesse e com reconhecimento dessa conformidade emitido pelo INMETRO.

3.1c – OUTRAS INFORMAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A marca, o modelo, a referência e demais características;
- b) A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
- c) Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da internet, etc.). Os que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português;
- d) Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificações técnicas ou páginas da internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos dos produtos ofertados;

3.1d – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Material: Sulfato de Alumínio Isento de Ferro – $Al_2(SO_4)_3 \cdot 14H_2O$		
Mês/Ano	Unidade	Quantidade Estimada
Junho/2017	Kg	258.606
Julho/2017	Kg	258.606
Agosto/2017	Kg	258.606
Setembro/2017	Kg	258.606
Outubro/2017	Kg	258.606
Novembro/2017	Kg	258.606
Dezembro/2017	Kg	258.606
Janeiro/2018	Kg	258.606
Fevereiro/2018	Kg	258.606
Março/2018	Kg	258.606
Abril/2018	Kg	258.606
Mai/2018	Kg	258.606
Total		3.103.272

Observações: A previsão anual de consumo será dividida ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades da CAESA, estando sujeitas a variações de consumo significativas em função das condições que influenciam a qualidade da água a ser tratada.

3.2 – ESPECIFICAÇÕES DA CAL HIDRATADA – Ca(OH)_2

3.2.1 – Material: CAL HIDRATADA - Ca(OH)_2

3.2.2 – Especificação

Ca(OH)_2	Mínimo de 90%
CaO	Mínimo de 68%
Insolúveis	Máximo de 1,5%

3.2.3 – Condições Gerais

3.2.3.1 – A Cal Hidratada, objeto desta licitação, deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações vigentes, principalmente a Portaria nº 2914 de 12 dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

3.2.3.2 – A vida útil do produto é de 12 (doze) meses, com aprovação do Ministério da Saúde, nas condições ideais de armazenamento;

3.2.3.3 – Os valores especificados 3.2.2 são válidos para o momento de recebimento do produto pela CAESA;

3.2.4 – Embalagem

3.2.4.1. O produto deverá ser fornecido em sacos plásticos e/ou papel com 20 kg.

3.2.5 – Aceitação e Rejeição

3.2.5.1. A cada lote do produto entregue serão executadas análises em uma amostra composta e representativa do lote. Os resultados da análise resultarão na aceitação ou rejeição da Cal Hidratada, após avaliação comparativa destes com as especificações técnicas e demais condições;

3.2a – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O produto deverá ser entregue conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08h00min horas às 17h00min horas, em dias úteis, nas condições solicitadas de acordo com a necessidade da empresa **em condições de transporte “CIF”;**

b) O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água da CAESA – ETAM – Rua Odilardo Silva, s/n, bairro do Trem, conforme necessidade da CAESA. O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de solicitação através da Ordem de Fornecimento no horário indicado na alínea “a”.

3.2b – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Licenças de operação emitida junto ao órgão Estadual de licenciamento ambiental, específica para os bens e/ou serviços, visando atender ao artigo 54 da Lei Federal nº 9.605.

b) Autorização expedida pela Gerência Executiva do IBAMA, ou órgão ambiental Estadual ou de recursos hídricos, baseada na legislação ambiental e demais normas relativas ao meio ambiente;

- c) Certificado de Licença de Funcionamento, com autorização para exercer atividades que envolvam produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001, na validade;
- d) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou de Química e de seu Responsável Técnico, quando se tratar de fabricante, distribuidor e/ou revendedor, na validade;
- e) O fornecedor deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS na emissão de cada lote solicitado pela CAESA. Esse LARS deve ser feito por laboratório de 3ª parte, ou seja, nem da empresa que compra, nem da empresa que vende, garantindo a neutralidade de interesse e com reconhecimento dessa conformidade emitido pelo INMETRO.

3.2c – OUTRAS INFORMAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A marca, o modelo, a referência e demais características;
- b) A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
- c) Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da internet, etc.). Os que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português;
- d) Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificações técnicas ou páginas da internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos dos produtos ofertados;

3.2d – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Material: CAL HIDRATADA – Ca(OH) ₂		
Mês/Ano	Unidade	Quantidade Estimada
Junho/2017	Kg	24.869
Julho/2017	Kg	24.869
Agosto/2017	Kg	24.869
Setembro/2017	Kg	24.869
Outubro/2017	Kg	24.869
Novembro/2017	Kg	24.869
Dezembro/2017	Kg	24.869
Janeiro/2018	Kg	24.869
Fevereiro/2018	Kg	24.869
Março/2018	Kg	24.869
Abril/2018	Kg	24.869
Mai/2018	Kg	24.871
Total		298.430

Observações: A previsão anual de consumo será dividida ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades da CAESA, estando sujeitas a variações de consumo significativas em função das condições que influenciam a qualidade da água a ser tratada.

3.3 – ESPECIFICAÇÕES DO FLUOSSILICATO DE SÓDIO Na₂SiF₆

3.3.1 – Material: Fluossilicato de Sódio Na₂SiF₆

3.3.2 – Especificação

Pureza (Na ₂ SiF ₆)	Mínimo de 98%
--	---------------

Pureza como Flúor	Mínimo de 59%
Umidade	Máximo de 0,5%

3.3.3 – Condições Gerais

3.3.3.1 – O Fluossilicato de Sódio, objeto desta licitação, deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações vigentes, principalmente a Portaria nº 2914 de 12 dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

3.3.3.2 – A vida útil do produto é de 12 (doze) meses, com aprovação do Ministério da Saúde, nas condições ideais de armazenamento;

3.3.3.3 – Os valores especificados 3.3.2 são válidos para o momento de recebimento do produto pela CAESA;

3.3.4 – Embalagem

3.3.4.1. O produto deverá ser fornecido em sacos plásticos com 50kg.

3.3.5 – Aceitação e Rejeição

3.3.5.1. A cada lote do produto entregue serão executadas análises em uma amostra composta e representativa do lote. Os resultados da análise resultarão na aceitação ou rejeição do Fluossilicato de Sódio, após avaliação comparativa destes com as especificações técnicas e demais condições;

3.3a – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O produto deverá ser entregue conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08h00min horas às 17h00min horas, em dias úteis, nas condições solicitadas de acordo com a necessidade da Empresa **em condições de transporte “CIF”**;

b) O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água da CAESA – ETAM – Rua Odilardo Silva, s/n, bairro do Trem, conforme necessidade da CAESA. O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de solicitação através da Ordem de Fornecimento no horário indicado na alínea “a”.

3.3b – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Licenças de operação emitida junto ao órgão Estadual de licenciamento ambiental, específica para os bens e/ou serviços, visando atender ao artigo 54 da Lei Federal nº 9.605.

b) Autorização expedida pela Gerência Executiva do IBAMA, ou órgão ambiental Estadual ou de recursos hídricos, baseada na legislação ambiental e demais normas relativas ao meio ambiente;

c) Certificado de Licença de Funcionamento, com autorização para exercer atividades que envolvam produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001, na validade;

d) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou de Química e de seu Responsável Técnico, quando se tratar de fabricante, distribuidor e/ou revendedor, na validade;

e) O fornecedor deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS na emissão de cada lote solicitado pela CAESA. Esse LARS deve ser feito por laboratório de 3ª parte, ou seja, nem da empresa que compra, nem da empresa que vende, garantindo a neutralidade de interesse e com reconhecimento dessa conformidade emitido pelo INMETRO.

3.3c – OUTRAS INFORMAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

a) A marca, o modelo, a referência e demais características;

- b) A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
- c) Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da internet, etc.). Os que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português;
- d) Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificações técnicas ou páginas da internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos dos produtos ofertados;

3.3d – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Material: Fluossilicato de Sódio Na₂SiF₆		
Mês/Ano	Unidade	Quantidade Estimada
Junho/2017	Kg	4.485
Julho/2017	Kg	4.485
Agosto/2017	Kg	4.485
Setembro/2017	Kg	4.485
Outubro/2017	Kg	4.485
Novembro/2017	Kg	4.485
Dezembro/2017	Kg	4.485
Janeiro/2018	Kg	4.485
Fevereiro/2018	Kg	4.485
Março/2018	Kg	4.485
Abril/2018	Kg	4.485
Mai/2018	Kg	4.485
Total		53.820

Observações: A previsão anual de consumo será dividida ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades da CAESA, estando sujeitas a variações de consumo significativas em função das condições que influenciam a qualidade da água a ser tratada.

3.4 – ESPECIFICAÇÕES DO CLOROGÁS LIQUEFEITO – Cl₂

3.4.1 – Material: CLOROGÁS LIQUEFEITO – Cl₂

3.4.2 – Especificação

Pureza	Mínimo de 99,5%
Umidade	Inferior a 10ppm

3.4.3 – Condições Gerais

3.4.3.1 – O Cloro gás Liquefeito, objeto desta licitação, deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações vigentes, principalmente a Portaria nº 2914 de 12 dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

3.4.3.2 – A vida útil do produto é de 12 (doze) meses, com aprovação do Ministério da Saúde, nas condições ideais de armazenamento;

3.4.3.3 – Os valores especificados 3.4.2 são válidos para o momento de recebimento do produto pela CAESA;

3.4a – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) O produto deverá ser entregue conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08h00min horas às 17h00min horas, em dias úteis, nas condições solicitadas de acordo com a necessidade da Empresa **em condições de transporte “CIF”**;
- b) O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água da CAESA – ETAM – Rua Odilardo Silva, s/n, bairro do Trem, conforme necessidade da CAESA. O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de solicitação através da Ordem de Fornecimento no horário indicado na alínea “a”.

3.4b – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Licenças de operação emitida junto ao órgão Estadual de licenciamento ambiental, específica para os bens e/ou serviços, visando atender ao artigo 54 da Lei Federal nº 9.605.
- b) Autorização expedida pela Gerência Executiva do IBAMA, ou órgão ambiental Estadual ou de recursos hídricos, baseada na legislação ambiental e demais normas relativas ao meio ambiente;
- c) Certificado de Licença de Funcionamento, com autorização para exercer atividades que envolvam produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001, na validade;
- d) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou de Química e de seu Responsável Técnico, quando se tratar de fabricante, distribuidor e/ou revendedor, na validade;
- e) O fornecedor deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS na emissão de cada lote solicitado pela CAESA. Esse LARS deve ser feito por laboratório de 3ª parte, ou seja, nem da empresa que compra, nem da empresa que vende, garantindo a neutralidade de interesse e com reconhecimento dessa conformidade emitido pelo INMETRO.

3.4c – OUTRAS INFORMAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A marca, o modelo, a referência e demais características;
- b) A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
- c) Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da internet, etc.). Os que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português;
- d) Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificações técnicas ou páginas da internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos dos produtos ofertados;

3.4d – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Material: CLOROGÁS LIQUEFEITO – Cl₂		
Mês/Ano	Unidade	Quantidade Estimada
Junho/2017	Kg	17.955
Julho/2017	Kg	17.955
Agosto/2017	Kg	17.955
Setembro/2017	Kg	17.955
Outubro/2017	Kg	17.955
Novembro/2017	Kg	17.955
Dezembro/2017	Kg	17.955
Janeiro/2018	Kg	17.955

Fevereiro/2018	Kg	17.955
Março/2018	Kg	17.955
Abril/2018	Kg	17.955
Mai/2018	Kg	17.955
Total		215.460

Observações: A previsão anual de consumo será dividida ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades da CAESA, estando sujeitas a variações de consumo significativas em função das condições que influenciam a qualidade da água a ser tratada.

3.5 – ESPECIFICAÇÕES DO POLÍMERO ANIÔNICO AN 905

3.5.1 – Material: POLÍMERO ANIÔNICO AN 905

3.5.2 – Especificação

Estado físico	Sólido granulado
Caráter iônico	Aniônico
Densidade da massa	0,80
Densidade de carga	Baixa
pH (0,25%)	6,0 a 8,0 – 5g/L
Insolúveis	Máximo de 0,2%
Tempo de dissolução em água destilada (5g/L, 25°C)	90 minutos
Tempo de vida útil	12 meses

3.5.3 – Condições Gerais

3.5.3.1 – O Polímero Aniônico AN 905, objeto desta licitação, deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações vigentes, principalmente a Portaria nº 2914 de 12 dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

3.5.3.2 – A vida útil do produto é de 12 (doze) meses, com aprovação do Ministério da Saúde, nas condições ideais de armazenamento;

3.5.3.3 – Os valores especificados 3.5.2 são válidos para o momento de recebimento do produto pela CAESA;

3.5.4 – Embalagem

3.5.4.1. O produto deverá ser fornecido em sacos plásticos com 25 kg.

3.5.5 – Aceitação e Rejeição

3.5.5.1. A cada lote do produto entregue serão executadas análises em uma amostra composta e representativa do lote. Os resultados da análise resultarão na aceitação ou rejeição do polímero aniônico AN 905, após avaliação comparativa destes com as especificações técnicas e demais condições;

3.5.6 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O produto deverá ser entregue conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08h00min horas às 17h00min horas, em dias úteis, nas condições solicitadas de acordo com a necessidade da Empresa **em condições de transporte “CIF”;**

b) O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água da CAESA – ETAM – Rua Odilardo Silva, s/n, bairro do Trem, conforme necessidade da CAESA. O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de solicitação através da Ordem de Fornecimento no horário indicado na alínea “a”.

3.5.7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Licenças de operação emitida junto ao órgão Estadual de licenciamento ambiental, específica para os bens e/ou serviços, visando atender ao artigo 54 da Lei Federal nº 9.605.
- b) Autorização expedida pela Gerência Executiva do IBAMA, ou órgão ambiental Estadual ou de recursos hídricos, baseada na legislação ambiental e demais normas relativas ao meio ambiente;
- c) Certificado de Licença de Funcionamento, com autorização para exercer atividades que envolvam produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001, na validade;
- d) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou de Química e de seu Responsável Técnico, quando se tratar de fabricante, distribuidor e/ou revendedor, na validade;
- e) O fornecedor deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS na emissão de cada lote solicitado pela CAESA. Esse LARS deve ser feito por laboratório de 3ª parte, ou seja, nem da empresa que compra, nem da empresa que vende, garantindo a neutralidade de interesse e com reconhecimento dessa conformidade emitido pelo INMETRO.

3.5.8 – OUTRAS INFORMAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A marca, o modelo, a referência e demais características;
- b) A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
- c) Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da internet, etc.). Os que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português;
- d) Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificações técnicas ou páginas da internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos dos produtos ofertados;

3.5.9 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Material: POLÍMERO ANIÔNICO AN 905		
Mês/Ano	Unidade	Quantidade Estimada
Junho/2017 a Setembro/2017	Kg	500
Outubro/2017 a Janeiro/2017	Kg	500
Fevereiro/2018 a Maio/2018	Kg	500
Total		1.500

Observações: A previsão anual de consumo será dividida ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades da CAESA, estando sujeitas a variações de consumo significativas em função das condições que influenciam a qualidade da água a ser tratada.

3.6 – ESPECIFICAÇÕES DO POLÍMERO NÃO IÔNICO FA 920

3.6.1 – Material: POLÍMERO NÃO IÔNICO FA 920

3.6.2 – Especificação

Estado físico	Sólido granulado
Caráter iônico	Não iônico
Densidade da massa	0,75
Densidade de carga	Nula
pH (0,25%)	5,0 a 7,0 – 5g/L
Insolúveis	Máximo de 0,2%
Tempo de dissolução em água destilada (5g/L, 25°C)	180 minutos
Tempo de vida útil	12 meses

3.6.3 – Condições Gerais

3.6.3.1 – O Polímero Não iônico FA 920, objeto desta licitação, deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações vigentes, principalmente a Portaria nº 2914 de 12 dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

3.6.3.2 – A vida útil do produto é de 12 (doze) meses, com aprovação do Ministério da Saúde, nas condições ideais de armazenamento;

3.6.3.3 – Os valores especificados 3.6.2 são válidos para o momento de recebimento do produto pela CAESA;

3.6.4 – Embalagem

3.6.4.1. O produto deverá ser fornecido em sacos plásticos com 25 kg.

3.6.5 – Aceitação e Rejeição

3.6.5.1. A cada lote do produto entregue serão executadas análises em uma amostra composta e representativa do lote. Os resultados da análise resultarão na aceitação ou rejeição do polímero não iônico FA 920, após avaliação comparativa destes com as especificações técnicas e demais condições;

3.6.6 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O produto deverá ser entregue conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, no horário de 07h00min horas às 17h00min horas, em dias úteis, nas condições solicitadas de acordo com a necessidade da Empresa **em condições de transporte “CIF”;**

b) O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água da CAESA – ETAM – Rua Odilardo Silva, s/n, bairro do Trem, conforme necessidade da CAESA. O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de solicitação através da Ordem de Fornecimento no horário indicado na alínea “a”.

3.6.7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Licenças de operação emitida junto ao órgão Estadual de licenciamento ambiental, específica para os bens e/ou serviços, visando atender ao artigo 54 da Lei Federal nº 9.605.

b) Autorização expedida pela Gerência Executiva do IBAMA, ou órgão ambiental Estadual ou de recursos hídricos, baseada na legislação ambiental e demais normas relativas ao meio ambiente;

c) Certificado de Licença de Funcionamento, com autorização para exercer atividades que envolvam produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001, na validade;

- d) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou de Química e de seu Responsável Técnico, quando se tratar de fabricante, distribuidor e/ou revendedor, na validade;
- e) O fornecedor deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS na emissão de cada lote solicitado pela CAESA. Esse LARS deve ser feito por laboratório de 3ª parte, ou seja, nem da empresa que compra, nem da empresa que vende, garantindo a neutralidade de interesse e com reconhecimento dessa conformidade emitido pelo INMETRO.

3.6.8 – OUTRAS INFORMAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A marca, o modelo, a referência e demais características;
- b) A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
- c) Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da internet, etc.). Os que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português;
- d) Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificações técnicas ou páginas da internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos dos produtos ofertados;

3.6.9 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Material: POLÍMERO NÃO IÔNICO FA 920		
Mês/Ano	Unidade	Quantidade Estimada
Junho/2017	Kg	495
Julho/2017	Kg	495
Agosto/2017	Kg	495
Setembro/2017	Kg	495
Outubro/2017	Kg	495
Novembro/2017	Kg	495
Dezembro/2017	Kg	495
Janeiro/2018	Kg	495
Fevereiro/2018	Kg	495
Março/2018	Kg	495
Abril/2018	Kg	495
Mai/2018	Kg	495
Total		5.940

Observações: A previsão anual de consumo será dividida ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades da CAESA, estando sujeitas a variações de consumo significativas em função das condições que influenciam a qualidade da água a ser tratada.

3.7 – ESPECIFICAÇÕES DE PASTILHAS DE HIPOCLORITO – $\text{Ca}(\text{ClO})_2$ – 65%

3.7.1 – Material: PASTILHAS DE HIPOCLORITO – $\text{Ca}(\text{ClO})_2$ – 65% de Baixa Dissolução.

3.7.2 – Especificação

Pureza	Mínimo 65%
Carbonato de Cálcio	Máximo 2%
Ferro	Máximo 0,05%
Insolúvel	Máximo 5%
Baixa Dissolução	

3.7.3 – Condições Gerais

3.7.3.1 – O hipoclorito de Cálcio em Pastilhas de baixa dissolução, objeto desta licitação, deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações vigentes, principalmente a Portaria nº 2914 de 12 dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

3.7.3.2 – A vida útil do produto é de 12 (doze) meses, com aprovação do Ministério da Saúde, nas condições ideais de armazenamento;

3.7.3.3 – Os valores especificados 3.7.2 são válidos para o momento de recebimento do produto pela CAESA;

3.7.4 – Embalagem

3.7.4.1. O produto deverá ser acondicionado em recipiente de materiais resistentes a sua agressividade, como saco interno plástico em bombonas de 50 quilos e, estas devem atender às legislações existentes e em vigor, como a Portaria do INPM de nº 31, do INMETRO nº 002 e NBR 9735;

3.7.5 – Aceitação e Rejeição

3.7.5.1. A cada lote do produto entregue serão executadas análises em uma amostra composta e representativa do lote. Os resultados da análise resultarão na aceitação ou rejeição do Hipoclorito de Cálcio em Pastilhas, após avaliação comparativa destes com as especificações técnicas e demais condições;

3.7a – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O produto deverá ser entregue conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08h00min horas às 17h00min horas, em dias úteis, nas condições solicitadas de acordo com a necessidade da Empresa **em condições de transporte “CIF”**;

b) O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água da CAESA – ETAM – Rua Odilardo Silva, s/n, bairro do Trem, conforme necessidade da CAESA. O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de solicitação através da Ordem de Fornecimento no horário indicado na alínea “a”.

3.7b – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Comprovações de filiação à Associação Brasileira das Indústrias de Álcalis e derivados ABICLOR;

b) Licenças de operação emitida junto ao órgão Estadual de licenciamento ambiental, específica para os bens e/ou serviços, visando atender ao artigo 54 da Lei Federal nº 9.605.

c) Registro dos produtos na ANVISA, desde que o princípio ativo seja o mesmo, independente da forma de apresentação do produto, pastilha ou granulado, pode ser apresentado apenas um registro do produto;

d) Autorização expedida pela Gerência Executiva do IBAMA, ou órgão ambiental Estadual ou de recursos hídricos, baseada na legislação ambiental e demais normas relativas ao meio ambiente;

e) Certificado de Licença de Funcionamento, com autorização para exercer atividades que envolvam produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001, na validade;

f) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou de Química e de seu Responsável Técnico, quando se tratar de fabricante, distribuidor e/ou revendedor, na validade;

g) Prova de Autorização de Funcionamento junto a ANVISA;

e) O fornecedor deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS na emissão de cada lote solicitado pela CAESA. Esse LARS deve ser feito por laboratório de 3ª parte, ou seja, nem da

empresa que compra, nem da empresa que vende, garantindo a neutralidade de interesse e com reconhecimento dessa conformidade emitido pelo INMETRO.

3.7c – OUTRAS INFORMAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A marca, o modelo, a referência e demais características;
- b) A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
- c) Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da internet, etc.). Os que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português;
- d) Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificações técnicas ou páginas da internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos dos produtos ofertados;

3.7d – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- a) A licitante vencedora deverá obedecer quando pertinente as recomendações das normas: ABNT, AWWA, CHLORINE INSTITUTE INC, DOT e procedimentos consagrados pelo uso;
- b) A responsabilidade do fornecimento cabe exclusivamente ao fabricante ou fornecedor contratado, que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABICLOR e as indicadas no Edital;

3.7e – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Material: PASTILHAS DE HIPOCLORITO – Ca(ClO) ₂ – 65% de Baixa Dissolução		
Mês/Ano	Unidade	Quantidade Estimada
Junho/2017	Kg	1250
Julho/2017	Kg	1250
Agosto/2017	Kg	1250
Setembro/2017	Kg	1250
Outubro/2017	Kg	1250
Novembro/2017	Kg	1250
Dezembro/2017	Kg	1250
Janeiro/2018	Kg	1250
Fevereiro/2018	Kg	1250
Março/2018	Kg	1250
Abril/2018	Kg	1250
Mai/2018	Kg	1250
Total		15.000

Observações: A previsão anual de consumo será dividida ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades da CAESA, estando sujeitas a variações de consumo significativas em função das condições que influenciam a qualidade da água a ser tratada.

3.8 – ESPECIFICAÇÕES DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO ANIDRO

3.8.1 – Material: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO ANIDRO

3.8.2 – Especificação

Pureza	Mínimo de 60%
Resíduo Insolúvel	Menor que 0,1%
pH (Solução a 1%)	Entre 6,0 e 8,0
Umidade	Máximo de 4%
Cor Predominante	Branca
Embalagem	Tambor Plástico de 50 kg

3.8.3 – Condições Gerais

3.8.3.1 – O Dicloroisocianurato de Sódio, objeto desta licitação, deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações vigentes, principalmente a Portaria nº 2914 de 12 dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

3.8.3.2 – A vida útil do produto é de 12 (doze) meses, com aprovação do Ministério da Saúde, nas condições ideais de armazenamento;

3.8.3.3 – Os valores especificados 3.8.2 são válidos para o momento de recebimento do produto pela CAESA;

3.8.4 – Embalagem

3.8.4.1. O produto deverá ser acondicionado em recipientes de materiais resistentes a sua agressividade, como saco interno plástico em bombonas de 50 kg e, estas devem atender às legislações existentes e em vigor, como Portaria do INPM de nº 31, do INMETRO nº 002 e NBR 9735.

3.8.5 – Aceitação e Rejeição

3.8.5.1. A cada lote do produto entregue serão executadas análises em uma amostra composta e representativa do lote. Os resultados da análise resultarão na aceitação ou rejeição do Dicloroisocianurato de sódio, após avaliação comparativa destes com as especificações técnicas e demais condições;

3.8a – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O produto deverá ser entregue conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, no horário de 8:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, nas condições solicitadas de acordo com a necessidade da Empresa **em condições de transporte “CIF”;**

b) O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água da CAESA – ETAM – Rua Odilardo Silva, s/n, bairro do Trem, conforme necessidade da CAESA. O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de solicitação através da Ordem de Fornecimento no horário indicado na alínea “a”.

3.8b – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Comprovações de filiação à Associação Brasileira das Indústrias de Álcalis e derivados ABICLOR;

b) Licenças de operação emitida junto ao órgão Estadual de licenciamento ambiental, específica para os bens e/ou serviços, visando atender ao artigo 54 da Lei Federal nº 9.605.

c) Registro dos produtos na ANVISA, desde que o princípio ativo seja o mesmo, independente da forma de apresentação do produto, pastilha ou granulado, pode ser apresentado apenas um registro do produto;

d) Autorização expedida pela Gerência Executiva do IBAMA, ou órgão ambiental Estadual ou de recursos hídricos, baseada na legislação ambiental e demais normas relativas ao meio ambiente;

e) Certificado de Licença de Funcionamento, com autorização para exercer atividades que envolvam produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001, na validade;

- f) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou de Química e de seu Responsável Técnico, quando se tratar de fabricante, distribuidor e/ou revendedor, na validade;
- g) Prova de Autorização de Funcionamento junto a ANVISA;
- h) A licitante vencedora deverá obedecer quando pertinente as recomendações das normas: ABNT, AWWA, CHLORINE INSTITUTE INC, DOT e procedimentos consagrados pelo uso;
- i) A responsabilidade do fornecimento cabe exclusivamente ao fabricante ou fornecedor contratado, que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABICLOR e as indicadas no Edital;
- e) O fornecedor deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS na emissão de cada lote solicitado pela CAESA. Esse LARS deve ser feito por laboratório de 3ª parte, ou seja, nem da empresa que compra, nem da empresa que vende, garantindo a neutralidade de interesse e com reconhecimento dessa conformidade emitido pelo INMETRO.

3.8c – OUTRAS INFORMAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A marca, o modelo, a referência e demais características;
- b) A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
- c) Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da internet, etc.). Os que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português;
- d) Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificações técnicas ou páginas da internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos dos produtos ofertados;

3.8d – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Material: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO ANIDRO		
Mês/Ano	Unidade	Quantidade Estimada
Junho/2017	Kg	9.633
Julho/2017	Kg	9.633
Agosto/2017	Kg	9.633
Setembro/2017	Kg	9.633
Outubro/2017	Kg	9.633
Novembro/2017	Kg	9.633
Dezembro/2017	Kg	9.633
Janeiro/2018	Kg	9.633
Fevereiro/2018	Kg	9.633
Março/2018	Kg	9.633
Abril/2018	Kg	9.633
Maio/2018	Kg	9.633
Total		115.596

Observações: A previsão anual de consumo será dividida ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades da CAESA, estando sujeitas a variações de consumo significativas em função das condições que influenciam a qualidade da água a ser tratada.

3.9 – ESPECIFICAÇÕES DO SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO LÍQUIDO

3.9.1 – Material: Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido

3.9.2 – Especificações

Al ₂ O ₃	Mínimo de 8,0%
Fe ₂ O ₃	Máximo de 0,02%
Acidez livre (Al ₂ O ₃)	Máximo de 0,4%
Acidez livre (H ₂ SO ₄)	Máximo de 0,5%
Insolúveis	Máximo de 0,1%

3.9.3 – Condições Gerais

3.9.3.1 – O sulfato de alumínio isento de ferro, objeto desta licitação, deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações vigentes, principalmente a Portaria nº 2914 de 12 dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

3.9.3.2 – A vida útil do produto é de 12 (doze) meses, com aprovação do Ministério da Saúde, nas condições ideais de armazenamento;

3.9.3.3 – Os valores especificados 3.9.2 são válidos para o momento de recebimento do produto pela CAESA;

3.9.4 – Embalagem

3.9.4.1. O produto deverá ser fornecido em carreta tanques.

3.9.5 – Aceitação e Rejeição

3.9.5.1. A cada lote do produto entregue serão executadas análises em uma amostra composta e representativa do lote. Os resultados da análise resultarão na aceitação ou rejeição do Sulfato de Alumínio isento de Ferro Líquido, após avaliação comparativa destes com as especificações técnicas e demais condições;

3.9a – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O produto deverá ser entregue conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08h00min horas às 17h00min horas, em dias úteis, nas condições solicitadas de acordo com a necessidade da Empresa **em condições de transporte “CIF”**;

b) O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água da CAESA – ETAM – Rua Odilardo Silva, s/n, bairro do Trem, conforme necessidade da CAESA. O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de solicitação através da Ordem de Fornecimento no horário indicado na alínea “a”.

3.9b – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O proponente fornecerá, sem ônus para CAESA, todo equipamento novo de dosagem, “bombas dosadoras”, com vazão de 0 a 300m³/h, bem como sua instalação, num total mínimo de 02 (duas) unidades, uma para uso imediato e outra para reserva, para os sistemas de menor porte;

a.1) Para a Estação de Tratamento de Água de Macapá, o proponente fornecerá, sem ônus para CAESA, todo equipamento novo de dosagem, “bombas dosadoras”, com vazão de 0 a 300m³/h, bem como sua instalação, num total mínimo de 12 (doze) unidades, seis para uso imediato e outras seis para reserva;

a.2) O proponente fornecerá, ainda, sem ônus para CAESA, 01 (um) tanque de 20m³, no mínimo, para os sistemas de menor porte;

a.3) Para a Estação de Tratamento de Água de Macapá, o proponente fornecerá, sem ônus para CAESA, 06 (seis) tanques de 20m³, no mínimo;

a.4) Todo material descrito neste item “a”, exceto para a Estação de Tratamento de Água de Macapá, deverá ser disponibilizado por sistema, de acordo com as necessidades da CAESA.

- b)** O proponente deverá efetuar as manutenções, corretiva e preventiva, em caráter permanente, dos equipamentos de coagulação – substituindo os mesmos, materiais e peças, sempre que necessário, sem ônus para CAESA, evitando a descontinuidade de aplicação do Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido;
- c)** Os equipamentos deverão ser, totalmente instaladas em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da 1ª “Ordem de Fornecimento”;
- d)** A proponente deverá apresentar um plano de implantação, contemplando a instalação e manutenção dos equipamentos – em até 15 (quinze) dias após a data da 1ª Ordem de fornecimento, bem como relatório mensal das manutenções realizadas.
- e)** Licenças de operação emitida junto ao órgão Estadual de licenciamento ambiental, específica para os bens e/ou serviços, visando atender ao artigo 54 da Lei Federal nº 9.605.
- f)** Autorização expedida pela Gerência Executiva do IBAMA, ou órgão ambiental Estadual ou de recursos hídricos, baseada na legislação ambiental e demais normas relativas ao meio ambiente;
- g)** Certificado de Licença de Funcionamento, com autorização para exercer atividades que envolvam produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001, na validade;
- h)** Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou de Química e de seu Responsável Técnico, quando se tratar de fabricante, distribuidor e/ou revendedor, na validade;
- i)** O fornecedor deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS na emissão de cada lote solicitado pela CAESA. Esse LARS deve ser feito por laboratório de 3ª parte, ou seja, nem da empresa que compra, nem da empresa que vende, garantindo a neutralidade de interesse e com reconhecimento dessa conformidade emitido pelo INMETRO.

3.9c – OUTRAS INFORMAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

- a)** A marca, o modelo, a referência e demais características;
- b)** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
- c)** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da internet, etc.). Os que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português;
- d)** Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificações técnicas ou páginas da internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos dos produtos ofertados;

3.9d – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- a)** A contratada deverá apresentar um plano de instalação e de manutenção dos equipamentos em até 30 dias após a assinatura do contrato, bem como relatório mensal das manutenções realizadas nos equipamentos de dosagem.
- b)** Os equipamentos deverão ser retirados pela contratada, 60 dias após o fim do contrato, ou em período inferior quando devidamente informada pela CAESA.

3.9e – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Material: Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido		
Mês/Ano	Unidade	Quantidade Estimada
Junho/2017	Kg	364.000
Julho/2017	Kg	364.000
Agosto/2017	Kg	364.000
Setembro/2017	Kg	364.000
Outubro/2017	Kg	364.000

Novembro/2017	Kg	364.000
Dezembro/2017	Kg	364.000
Janeiro/2018	Kg	364.000
Fevereiro/2018	Kg	364.000
Março/2018	Kg	364.000
Abril/2018	Kg	364.000
Mai/2018	Kg	364.000
Total		4.368.000

Observações: A previsão anual de consumo será dividida ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades da CAESA, estando sujeitas a variações de consumo significativas em função das condições que influenciam a qualidade da água a ser tratada.

3.10 – ESPECIFICAÇÕES DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO em Pó ou Granulado

3.10.1 – Material: ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO em Pó ou Granulado

3.10.2 – Especificação

1	Ortopolifosfato de sódio	Deve ser atóxico, anticorrosivo, complexador de metais (ferro e manganês) em tratamento de água de abastecimento público. Não deverá sofrer alterações na faixa de pH entre 5,0 e 7,5.
2	Sódio	mínimo de 20 % e máximo de 25 % (% em massa)
3	Fosfatos reativos (PO ₄)	mínimo de 15 % e máximo de 25%
4	Óxido de Fósforo (P ₂ O ₅)	mínimo de 60 %
5	Solubilidade	Na concentração de 25 % e a temperatura de 25oC, não deverá apresentar material insolúvel superior a 0,2 %.
6	Estabilidade	Na concentração de 10 % os fosfatos reativos devem se situar entre 15 a 25 %, não devem ultrapassar 25%, medidos após 96 horas.
7	Toxicidade aguda por via oral:	O produto não deve ser tóxico à dosagem de 10 mg/L, comprovado através de atestado de análises de toxicidade, segundo Norma Técnica ABNT NBR 15007-3, Anexo K.
Concentração máxima de contaminantes no produto, conforme NBR 15007-3:		
8	Antimônio	0,0006
9	Alumínio	0,006
10	Arsênio	0,005
11	Bário	0,2
12	Berílio	0,0004
13	Cádmio	0,0005
14	Chumbo	0,0015
15	Cobre	0,13
16	Cromo total	0,01
17	Mercurio inorgânico	0,0002
18	Selênio	0,005
19	Tálio	0,002

20	Fluoreto	0,05
21	Sulfato	25
22	Cloretos	25

3.10.2.1. Apresentar Laudo de Toxicidade DL – 50 (oral e dermal), Subcrônico de 90 dias e mutagenicidade (micronúcleo e AMES), comprovando a não toxicidade do produto à dosagem de 10 mg/L. Os laudos deverão ser apresentados na fase de habilitação. Caso ocorra qualquer mudança na formulação do produto ou fornecedor de matéria prima novo laudo deverá ser obrigatoriamente emitido. O Laudo deve ser emitido por órgão oficial de reconhecida capacidade tecnológica, certificado pelo INMETRO.

3.10.3 – Condições Gerais

a) O Ortopolifosfato de sódio, objeto desta licitação, deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações vigentes, principalmente a Portaria nº 2914 de 12 dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

b) O produto deverá ter validade de 10 (dez) meses, com aprovação do Ministério da Saúde, nas condições ideais de armazenamento;

c) Os valores especificados 3.10.2 são válidos para o momento de recebimento do produto pela CAESA;

d) Análise de complexação:

Capacidade de manter complexo: após uma hora não deve haver presença de depósitos e a cor aparente não deve exceder 15 uH, conforme ensaios previstos pela ABNT 15.007-3/2003.

d.1) O produto deverá apresentar capacidade de complexar compostos ferrosos em no máximo 5 minutos, com dosagem, eficiência de tal que 1 mg/L seja capaz de sequestrar 1mg de Fe. A amostra deverá apresentar-se incolor e não poderá ocorrer formação de depósitos, conforme ensaio da ABNT.

d.2) Nota: No preparo da solução do produto, se após 30 minutos de agitação constante ainda houver precipitado, estará DESCLASSIFICADO.

e) Embalagem – Barrica de 25 Kg ou 50 Kg, com impressão contendo as datas de fabricação, validade, descrição do produto, fabricante, número do lote.

3.10.4 – LAUDO TÉCNICO

Na entrega do produto deverá ser fornecido o laudo da análise do respectivo lote incluindo-se os requisitos listados no item 3.10.2 (Especificação), e principalmente o teor de princípio ativo referente ao lote entregue.

3.10.5 – LAUDO DE CONFORMIDADE

a) Em conformidade com a portaria MS 2914/2011, o licitante deverá apresentar laudo de atendimento dos **requisitos de saúde** estabelecidos na NBR 15784 para o controle de qualidade do referido produto; com a Dosagem Máxima de Uso (DMU) inclusa;

b) O referido laudo deve ser feito com base em estudos realizados conforme item 5.7 da NBR 15784, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminadas nas tabelas de 1 a 4 da mesma NBR. Deverá ser parte integrante do Laudo, o cálculo da Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA);

c) O prazo de validade do laudo será de 02 (dois) anos, a contar da data da amostragem do produto.

d) Para realização do estudo e emissão do laudo deverá ser utilizado laboratório que possua o certificado de reconhecimento da conformidade aos princípios das boas práticas de laboratório, emitido pelo Inmetro ou acreditação conforme requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2005.

3.10.6 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

a) A empresa vencedora deverá enviar, no prazo de até 15 dias úteis após o processo licitatório, uma amostra em embalagem contendo, no mínimo, 50kg do produto para o Laboratório da Gerência de Controle de Qualidade da Água da CAESA, localizada em Macapá.

- Esta amostra passará a ser chamada de AMOSTRA CONTROLE;
- b)** A Amostra Controle será testada no Sistema de Abastecimento de Água Macapaba.
- Os parâmetros analisados serão os mesmos descritos no **item 3.10.2 (especificação)**;
- c)** O contrato de fornecimento só será formalizado após a aprovação da AMOSTRA CONTROLE pela CAESA, baseada em Laudo Técnico emitido pela Gerência de Controle de Qualidade da Água;
- d)** Os ensaios realizados na AMOSTRA CONTROLE para aprovação ou não do produto terão como objetivo verificar as condições descritas no **item 3.10.2** do presente Termo de Referência;
- e)** Caso a AMOSTRA CONTROLE não seja aprovada nos ensaios realizados, a empresa será desclassificada e será convocada a segunda colocada no certame licitatório;
- f)** Todo material fornecido será inspecionado quando da entrega e, se for o caso, será comparado com a AMOSTRA CONTROLE, podendo independentemente de aceites anteriores, ser recusado, caso se verifique, no todo ou em parte do objeto, vícios, defeitos e incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou se necessário em laboratório. Os custos dos exames laboratoriais correrão por conta do fornecedor.

3.10.7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a)** As entregas serão agendadas e programadas por funcionário da CAESA, através de Ordem de Fornecimento, sendo definida na mesma a quantidade a ser entregue.
- b)** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, devendo a primeira entrega ocorrer no máximo 10 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c)** Local de entrega:
 - Estação de Tratamento de Água - ETAM, localizada na Rua Odilardo Silva s/n, bairro do Trem – Macapá-AP;
- d)** O horário de recebimento do produto é de 07h00min horas às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, nas condições solicitadas de acordo com a necessidade da Empresa **em condições de transporte “CIF”**;
- e)** O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CAESA. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, a realização de novo estudo com laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da NBR15784, conforme especificado no item 8.2 dessa NBR;
- f)** Legislação: Para o Fornecimento do objeto da presente aquisição deverão ser observadas todas as legislações específicas, vigentes sobre transporte e manuseio de produtos perigosos;
- g)** Sinalização de Segurança: Segundo a norma regulamentar do Ministério do Trabalho nº 26 (sinalização de segurança) e por exigência do Decreto Presidencial de nº 2657/98, que promulga a Convenção nº 170 da OIT, é de responsabilidade do fornecedor que o produto seja acompanhado das seguintes informações:
 - Nome técnico do produto;
 - Palavra de advertência, designando o grau de risco;
 - Indicação de risco;
 - Medidas preventivas (abrangendo aquelas a serem tomadas);
 - Primeiros socorros;
 - Informações para médicos, em caso de acidente;
 - Instruções especiais em caso de fogo, derrame ou vazamento quando for o caso;
 - Ficha FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – NBR nº 14725).
- h)** O fornecedor deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS na emissão de cada lote solicitado pela CAESA. Esse LARS deve ser feito por laboratório de 3ª parte, ou seja, nem da empresa que compra, nem da empresa que vende, garantindo a neutralidade de interesse e com reconhecimento dessa conformidade emitido pelo INMETRO.

3.10a – OUTRAS INFORMAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A marca, o modelo, a referência e demais características;
- b) A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
- c) Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da internet, etc.). Os que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português;
- d) Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificações técnicas ou páginas da internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos dos produtos ofertados;

3.10b – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Material: ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO		
Mês/Ano	Unidade	Quantidade Estimada
Junho/2017	Kg	450
Julho/2017	Kg	450
Agosto/2017	Kg	450
Setembro/2017	Kg	450
Outubro/2017	Kg	450
Novembro/2017	Kg	450
Dezembro/2017	Kg	450
Janeiro/2018	Kg	450
Fevereiro/2018	Kg	450
Março/2018	Kg	450
Abril/2018	Kg	450
Mai/2018	Kg	450
Total		5400

Observações: A previsão anual de consumo será dividida ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades da CAESA, estando sujeitas a variações de consumo significativas em função das condições que influenciam a qualidade da água a ser tratada.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** – Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 4.2** – Entregar os produtos observando estritamente as especificações e exigência técnicas no termo de referencia.
- 4.3** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 4.4** – Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 4.5** – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão

respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 – Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura;
- 5.2 – Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas em Edital e neste Contrato;
- 5.3 – Promover o pagamento nos moldes estabelecidos neste contrato;
- 5.4 – Garantir a ampla defesa da contratada, nas divergências e aplicação de penalidades administrativas.
- 5.5 – Promover os atos necessários ao fiel cumprimento deste contrato

6 – DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1 – Os recursos financeiros estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1 – A Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ficando a Contratante a efetuar o pagamento após o recebimento da nota fiscal do material, devidamente atestada pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens e Divisão de Material e Patrimônio da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá-CAESA, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

9 – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela GERMAT/DIRAD, em conjunto com a GEMOS/DIROP/CAESA, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 – A CAESA poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alterações dos preços individuais ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. A contratação será formalizada, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Macapá-AP, 15 de Fevereiro de 2017.

Claudinaldo Siqueira Ferreira
GEMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 –NULIC/ CAESA
PROCESSO Nº 5047/2016 - DIROP/CAESA**ANEXO II**
MODELO DE PROPOSTA

CNPJ:

Endereço:

Cidade / Estado:

Fone: / Fax: / E-mail:

À Comissão de Licitação de Pregão-CAESA
Pregão Eletrônico nº. 007/2017-CAESA

Sra. Pregoeira,

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

DISCRIMINAÇÃO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DOS PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM ADQUIRIDOS					
Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		KG			
Valor Total					

Valor Global da Proposta	R\$ ____ (_____)
---------------------------------	-------------------------

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2017 – NULIC/CAESA/AP e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 dias.

C/C Ag.

Local/Data

NOME:

RG:...../CPF:.....

Cargo na Empresa

Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, executou para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços:

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 –NULIC/ CAESA
PROCESSO Nº 5047/2016 - DIROP/CAESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos junto a **CAESA**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 007/2017 – CAESA/AP**, que estamos de acordo com todos os requisitos constitucionais exigidos para este certame e que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____**(nome dp representante legal da empresa)**_____, como representante devidamente constituído da empresa: _____**(empresa licitante)**_____, sob o n. de CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item XIV – DA HABILITAÇÃO, subitem 14.8, alínea “e”, II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2017-CAESA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 007/2017-CAESA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 007/2017 - CAESA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº007/2017 - CAESA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 007/2017- CAESA.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 007/2017- CAESA.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 007/2017- CAESA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 007/2017- CAESA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 007/2017 - CAESA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa licitante

ANEXO VI DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-
CAESA E A EMPRESA _____ NOS
TERMOS A SEGUIR DISPOSTOS:**

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04, inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, CEP – 68.908-198 – Macapá-AP, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **ROSILMORAN DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Registro Nacional CONFEA nº 150.633.014-2, RG nº. 684870 emitido pela PTC/AP, CPF nº. 306.067.992-49, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Comercial e de Negócios, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, CEP: 68.900-00, nesta Cidade de Macapá e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA a empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na, nº, bairro, CEP -..... - cidade, neste ato representada por, portador(a) do R.G. nº e inscrito no CPF sob o nº., firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é regido pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000 com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000, e pela Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS VINCULADOS

2.1. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, vinculando ambas as partes contratantes, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

2.1.1. Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-CAESA**, seus Anexos e adendos;

2.2.2. Proposta comercial da CONTRATADA
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste Contrato **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DA CAESA**, conforme especificações e demais condições previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

Item	Especificação do Produto	Quantidade Estimada/kg	Valor Unitário Kg	Valor Total

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Mês/Ano	Unidade	Quantidade Estimada
Total		

Observações: A previsão anual de consumo será dividida ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades da CAESA, estando sujeitas a variações de consumo significativas em função das condições que influenciam a qualidade da água a ser tratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Contratada se compromete a entregar o(s) produto(s), objeto deste contrato, conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08h00min horas às 17h00min horas, em dias úteis, nas condições solicitadas de acordo com a necessidade da empresa **em condições de transporte “CIF”;**

4.2. O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água da CAESA – ETAM – Rua Odilardo Silva, s/n, bairro do Trem, conforme necessidade da CAESA;

4.3. O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de solicitação através da Ordem de Fornecimento no horário indicado na alínea “a”;

4.4. Entregue os produtos, serão os mesmos recebidos provisoriamente pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, que retirará amostras para testes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Havendo produtos que possuam prazo de validade, estes deverão ser entregues com o mínimo de 90% de vida útil;

5.2. Para os produtos cujos defeitos só tenham sido possíveis de serem observados quando em uso ou operação, caberá ao fornecedor substituí-los sem ônus para a CAESA, independente da data em que tenha sido entregue, nas condições previstas no edital e seus anexos;

5.3. Os custos de frete, taxas de transporte, e demais despesas derivadas de transporte ou entrega, correrão à conta exclusiva do fornecedor;

5.4. A CAESA emitirá requisições do fornecimento dos produtos, adequando os pedidos as suas reais necessidades de utilização, dentro do prazo do contrato, cabendo ao fornecedor acatar tais práticas administrativas;

5.5. Os produtos, quando necessário, serão acondicionados em embalagens próprias, as expensas do fornecedor, garantindo-lhes proteção contra danos por manuseio ou intempéries, observada a natureza e tipo de produto;

5.6. Os produtos que apresentarem aspecto incompatível com sua condição de “novo”, serão rejeitados pela CAESA, devendo ser substituídos nas condições definidas no edital e seus anexos.

5.7. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os materiais fornecidos, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

5.8. A Contratada deverá encaminhar juntamente com a remessa do(s) produto(s), os seguintes documentos:

a) Licenças de operação emitida junto ao órgão Estadual de licenciamento ambiental, específica para os bens e/ou serviços, visando atender ao artigo 54 da Lei Federal nº 9.605;

b) Autorização expedida pela Gerência Executiva do IBAMA, ou órgão ambiental Estadual ou de recursos hídricos, baseada na legislação ambiental e demais normas relativas ao meio ambiente;

c) Certificado de Licença de Funcionamento, com autorização para exercer atividades que envolvam produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001, na validade;

d) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou de Química e de seu Responsável Técnico, quando se tratar de fabricante, distribuidor e/ou revendedor, na validade;

e) O fornecedor deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS na emissão de cada lote solicitado pela CAESA. Esse LARS deve ser feito por laboratório de 3ª parte, ou seja, nem da empresa que compra, nem da empresa que vende, garantindo a neutralidade de interesse e com reconhecimento dessa conformidade emitido pelo INMETRO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

6.1. A cada lote do produto entregue serão executadas análises em uma amostra composta e representativa do lote. Os resultados da análise resultarão na aceitação ou rejeição do produto fornecido, após avaliação comparativa destes com as especificações técnicas e demais condições.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ____ (_____) por cada quilograma do produto químico fornecido, sendo este o único valor a ser pago pela contratante à contratada, pelo cumprimento do objeto deste Termo, sendo o valor global estimado para o período de 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro: No preço avençado estão incluídos todas as despesas e custos da Contratada referente a encargos fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais; impostos, taxas, fretes, transportes e outros custos que direta ou indiretamente estejam relacionados com objeto do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1. Os recursos financeiros estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** – Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 9.2** – Entregar os produtos observando estritamente as especificações e exigência técnicas no termo de referência;
- 9.3** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 9.4** – Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 9.5** – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura;
- 10.2.** Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas em Edital e neste Contrato;
- 10.3.** Promover o pagamento nos moldes estabelecidos neste contrato;
- 10.4.** Garantir a ampla defesa da CONTRATADA, nas divergências e aplicação de penalidades administrativas;
- 10.5.** Promover os atos necessários ao fiel cumprimento deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1.** Constituem motivos incondicionais para rescisão do Contrato as situações previstas na lei 8.666/1993 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 12.1.** O Pagamento devido ao Contratado será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente à quantidade dos produtos fornecidos de acordo com as especificações do objeto da licitação, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente;

12.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente N° _____ que a CONTRATADA mantém na agência N° _____, do banco _____;

12.2.1. O depósito do pagamento em observância aos dados fornecidos pela CONTRATADA, dará à CONTRATANTE plena quitação de suas obrigações;

12.2.2. Em razão do meio de pagamento convencionado, a CONTRATADA renuncia neste ato e de forma irrevogável e irretroatável, à faculdade de emissão de duplicatas prevista no art. 2º da Lei 5.474/68, em decorrência dos faturamentos pelos Serviços prestados nos termos deste do Contrato;

12.2.3. Ocorrendo indevida emissão de duplicatas em afronta ao estabelecido na presente cláusula, a CONTRATADA se obriga a providenciar de imediato a devida baixa ou resgate do título de crédito;

12.2.4. Havendo o apontamento ou efetivação de protesto de duplicatas indevidamente sacadas contra a CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a providenciar o imediato cancelamento do protesto, diligenciando idêntica providência junto aos terceiros envolvidos, no caso de endosso;

12.2.5. A CONTRATADA responderá por eventuais danos de ordem moral e material que a CONTRATANTE vier a sofrer em decorrência de protesto de duplicatas emitidas em desatenção à expressa vedação contida no caput desta Cláusula;

12.2.6. Além da previsão contida no item anterior, a CONTRATADA arcará com as despesas que forem efetuadas para a sustação ou cancelamento do protesto, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios. Nesses casos, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente;

12.3. Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4. Qualquer irregularidade em fatura já quitada motivará o ressarcimento do valor pago indevidamente, com a respectiva correção;

12.5. Caso sejam constatados, pela CONTRATANTE, erros, falhas e/ou divergências nos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, o prazo para pagamento somente terá início a partir da data de apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos devidamente retificados, sem qualquer acréscimo nos valores devidos;

12.6. O preço contratual total inclui todos os tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre o fornecimento do objeto, mesmo que não estejam explicitamente mencionados nos documentos contratuais;

12.7. A responsabilidade pelo recolhimento dos tributos incidentes na operação objeto do presente Contrato será determinada conforme a legislação tributária vigente à época da ocorrência dos fatos geradores. Nas operações em que a CONTRATANTE for responsável pela retenção dos tributos devidos, esta deverá retê-los e recolhê-los na forma e no prazo definido na legislação própria, salvo quando a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE certidão ou documento atualizado comprovando que os tributos a serem retidos/recolhidos são objeto de discussão administrativa e/ou judicial e que estão com a obrigatoriedade de seu recolhimento/retenção suspensa ou afastada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais. O reajuste terá como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

15.1. O contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, conforme a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá sofrer modificações em suas cláusulas, a exceção do objeto, ter seu valor alterado nos limites previstos, ou ser rescindido nas hipóteses elencadas na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. Para tais atos serão celebrados Termos Aditivos, observados os ritos legais precedentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito a prévia e ampla defesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

18.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela GERMAT/DIRAD, em conjunto com a GEMOS/DIROP/CAESA, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MULTA

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá **até 5%** (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, **até 10%** (dez por cento) sobre o valor global atualizado caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/1993.

20.2. Para os casos de atraso na entrega dos produtos, na vigência do contrato, por deliberação exclusiva da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a multa de 1% /mês (um por cento ao mês) do valor dos produtos não entregues, abatido no respectivo pagamento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

21.1. Aos agentes públicos, a contratante e a contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que norteia este contrato e os atos da Administração Pública, independente de aqui estarem transcritas;

21.2. Para o caso de descumprimento do acordado, a contratada poderá sofrer as sanções administrativas abaixo descritas, sem prejuízo de outras:

a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Para dirimir questões relacionadas ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2017.

Magaly Brito Bezerra Xavier
Diretora Comercial e de Negócios

Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Administrativo e Financeiro

João Paulo Dias Bentes Monteiro
Diretor Técnico

Rosilmoran de Farias
Diretor Operacional

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____